



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

**EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023.  
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023.**

A Prefeitura Municipal de Xambioá - To, através da Comissão de Licitação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço global, na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço nº 001/2023, objetivando a contratação de empresa para executar a locação de 02 (Dois) ônibus com motorista, destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez) km, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual vai ser realizado no dia 06 de Dezembro de 2023 às 08h30min, na Sede deste Órgão, situado na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 na Cidade de Xambioá - To, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

A obtenção do presente edital poderá ser obtida com seus anexos através do e-mail: [cplxambioa2017.2020@gmail.com](mailto:cplxambioa2017.2020@gmail.com), no site oficial do Município: [www.xambioa.to.gov.br](http://www.xambioa.to.gov.br), bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 3473-1602 e na sala da CPL/PMX, no Paço da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min.

Xambioá - To, 23 de Novembro de 2023.

**LÍVIO BRITO BRANDÃO**  
Pregoeiro Oficial

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2023.**  
**(MENOR PREÇO GLOBAL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023.**

O Município de Xambioá, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial para registro de preço nº 001/2023, no qual será julgado pelo tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para executar a locação de 02 (Dois) ônibus com motorista, destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez) km, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, o recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, das empresas interessadas ocorrerão no dia 06 de Dezembro de 2023 às 08h30min, na Sede deste Órgão, situado na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 na Cidade de Xambioá - To, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**I – DO OBJETO.**

1.1 - O presente pregão tem por objetivo a contratação de empresa para executar a locação de 02 (Dois) ônibus com motorista, destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez) km, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

1.2 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste pregão presencial para registro de preço, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

2.2. – Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

2.3 – Poderão participar deste Pregão Presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 – Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial sendo observados os arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.1 – Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 – De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 ao 44 da mesma lei complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VII, deste edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Xambioá - To;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) Pessoas físicas.

### **III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os atos públicos deste pregão presencial para registro de preços poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar a cópia autenticada de um documento de identificação com

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

foto do(s) proprietário(s), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante e as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (anexos XII), Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação (anexos IV), Declaração de Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) (anexos VII) e Declaração de Aceitação das Condições do Edital (anexos VIII).

3.2. – O credenciamento além das exigências contidas no item 3.1.1, se fará quando procurador por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, cópia autenticada de um documento oficial do procurador e cópia autenticada de um documento oficial do(s) proprietário(s) da empresa, cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de sociedade anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.3 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

3.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.7 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório;

3.9 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances verbais, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.10 – Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

3.11 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.12 - Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

#### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAMBIOÁ - TO.  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

PARA:  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAMBIOÁ - TO.  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

#### **V – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

5.1 - O envelope Nº. 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no anexo I, deste edital, com descrição detalhada, em conformidade, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e total no item, independente entre si.

5.2.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do anexo III, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;
- b) Descrição do(s) itens (s) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I;
- c) Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo o preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional (R\$), devendo conter duas casas decimais após a vírgula, no qual deverá ser indicado em algarismos para os preços unitários e totais do item, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, encargos sociais, transportes, frete, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.
- d) Identificação clara do item cotado;
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

5.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos produtos, ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 – Não será admitida mais de uma cotação para o mesmo item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas no item.

5.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 – Caso o prazo de que trata o item 5.2.1 “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

## **VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

6.1 - O pregoão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar o Pregoeiro o credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 3 deste Edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregoão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - proposta de preços.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

6.4.2 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços global.

6.4.3 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.4 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global ofertado.

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

6.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste Edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global, será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1 - Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos;

6.9.2 - Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 - Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

6.9.4 - Apresentar os preços por item acima do estimado estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

6.10 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido o melhor preço global:

6.10.1 – Se não houver lances verbais e, o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para a prestação dos serviços;

6.10.2 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço global;

6.10.3 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço global;

6.10.4 – Se a licitante detentora do menor preço global desatender às exigências habilitatórias.

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

6.12 – Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço global.

6.13 – Aceita a proposta de menor preço global, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste edital e seus anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 e 43 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.17 – O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que trata o item 6.5.3, instituídos pela LC 123/2006 não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

## **VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. **Habilitação jurídica** que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia autenticada de um documento oficial do(s) proprietário da empresa(s);

f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**7.3.2. - A Relativa à Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:  
- CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente.

f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio da licitante, expedida via internet dentro da data de validade;

i) Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

l) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se o exigido nos subitens 7.3.3, alínea b deste edital;

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante.**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

e) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 2º e § 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

7.3.3.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo V (Declaração de Pessoa Jurídica).

**7.3.4 - Qualificação Técnica, que deverá ser comprovada através de:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

b) Apresentação do TAF: Termo de Autorização e Fretamento, para o transporte de pessoas;

c) Comprovação de que os motoristas que conduzirá os veículos, estejam devidamente cadastrado na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

7.4 – Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, até a hora e da data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.6. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.8 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal e trabalhista);

7.9 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(ao) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova proposta de preços. Em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.10 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.11 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.12 - Somente será habilitada na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - se a licitante for a matriz e a empresa prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.14 - Os documentos emitidos através da internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial para Registro de Preços até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei 8.666/93, devendo ser enviado pelo E-mail: [cplxambioa2017.2020@gmail.com](mailto:cplxambioa2017.2020@gmail.com), ou entregue diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, situada na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602, nesta cidade.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **IX – DOS RECURSOS**

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 – Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

## **X – DO REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão Presencial para Registro de Preços, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo IX.

10.2 - O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 03 (Três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária no qual será publicada no Diário Oficial, Placard Oficial da do Fundo Municipal de Assistência Social e Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

10.2.1 - Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social - CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Produtos - FGTS e comprovação de que não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIM.

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

10.3 - A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 - A critério da administração, prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 - A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

10.6 - A Administração não estará obrigada a adquirir o serviço objeto deste Pregão Presencial da detentora da ata de registro de preços.

**10.7 – Para efeitos do Registro de Preços, são adota das as seguintes definições:**

10.7.1 - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento dos serviços, para contratações futuras;

10.7.2 - Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

10.7.3 - Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

10.7.4 - Órgão Participante - Órgão ou entidade da administração pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

10.7.5 - Detentor da Ata - Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade concorrência ou Pregão, com preços registrados para futura prestação de serviços.

10.7.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

10.7.7 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

10.7.8 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do artigo 62, do mesmo diploma.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

10.7.9 - O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.7.10 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

10.7.11 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

10.7.12 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

10.7.13 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

10.7.14 - Os preços registrados serão publicados na imprensa oficial para orientação da administração.

10.7.15 - A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento de ata de contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7.16 - A ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

10.7.17 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.7.18 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.7.19 - Quando da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, obedecendo os termos do Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## **XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

11.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 7.9, devendo o contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos serviços efetuados.

11.2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, ou de acordo com as disponibilidades financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as faturas e notas fiscais as certidões negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. - A Contratada é obrigada a:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços, conforme preceitua o artigo 65 da lei 8.666/93;
  - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Manter durante toda a execução da ata de registro de preços as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a execução da prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte os serviços;

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

- i) Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) Substituir os serviços sem desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do edital;
- k) Apresentar apólice de seguros para todos os tripulantes e passageiros;
- l) O Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

### **XIII – A CONTRATANTE, responsabilizar-se-á:**

- a) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- c) Receber e conferir os serviços;
- d) Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- h) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

### **XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Se o licitante vencedor não retirar a nota de empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com o Município de Xambioá - To, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços, o Município de Xambioá - To, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial.

14.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal ou de Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária no termo do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativos ao presente processo licitatório.

16.1.2 – Ficamos licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos.

16.1.3 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

16.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 – Fica assegurada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo estipulado na ordem de serviços para a entrega dos serviços de acordo com a proposta vencedora.

16.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To.

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços.

16.11 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no site oficial do Município: [www.xambioa.to.gov.br](http://www.xambioa.to.gov.br), Diário Oficial da Prefeitura Municipal, Placard Oficial do Fundo

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

Municipal de Assistência Social e no Placard Oficial da Prefeitura do Município de Xambioá - To, se proferido em outro dia.

16.14 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação, os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

16.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

## **XVII – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL**

17.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2023 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

## **XVIII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

18.1 – O caderno de Licitação composto de edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, através do e-mail: [cplxambioa2017.2020@gmail.com](mailto:cplxambioa2017.2020@gmail.com), no site oficial do Município: [www.xambioa.to.gov.br](http://www.xambioa.to.gov.br) e no Prédio da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 13h30min, situado na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 - Xambioá - To, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.2 – Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, situado na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602 - Xambioá - To, onde poderão ser consultados.

18.3 - As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderá ser obtida através do e-mail: [cplxambioa2017.2020@gmail.com](mailto:cplxambioa2017.2020@gmail.com), e junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone/fax: (63) 3473-1602 das 07h30min às 13h30min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.4 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.5 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Xambioá, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.6 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Site Oficial do Município: [www.xambioa.to.gov.br](http://www.xambioa.to.gov.br), Diário Oficial da



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

Prefeitura Municipal de Xambioá - To, e afixado no Placard Oficial do Fundo Municipal de Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Xambioá - To.

18.7 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- ANEXO III - Carta Proposta;
- ANEXO IV - Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V - Declaração de Pessoa Jurídica;
- ANEXO VI - Declaração de Capacidade Técnica;
- ANEXO VII - Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);
- ANEXO VIII - Declaração de Aceitação das Condições do Edital;
- ANEXO IX - Minuta de Contrato;
- ANEXO X - Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Declaração Que Não Ocupa Cargo Público.
- ANEXO XII - Termo de Credenciamento;

Xambioá - To, 23 de Novembro de 2023.

LÍVIO BRITO BRANDÃO  
Pregoeiro Oficial

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2023.**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1 - Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência, no qual contém todas as informações necessárias para que através de licitação, seja efetuado a contratação de empresa para executar a locação de 02 (Dois) ônibus com motorista, destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez) km, com data prevista para saída no dia 27 de Fevereiro de 2024 e retorno programado para o dia 03 de Março de 2024, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To.

**2. OBJETO:**

2.1 - Contratação de empresa para executar a locação de 02 (Dois) ônibus com motorista, destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez) km, com data prevista para saída no dia 27 de Fevereiro de 2024 e retorno programado para o dia 03 de Março de 2024, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, em virtude da demanda existente.

**3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JULGAMENTO:**

3.1 - A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.2 - Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil, certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

3.3 - O Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, tem por objetivo o atendimento dos programas socioassistenciais, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades com crianças, adolescentes, adultos e idosos, sendo que todo ano e realizado um passeio com o



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

grupo de idosos alegria de viver do CRAS de Xambioá, e pelo fato de que o município não possui um veículo adequado para executar a referida viagem com conforto para os idosos, necessitando assim, fazer a referida locação para que possa executar com mais eficácia e comodidade a viagem para a Cidade de Natal - RN.

3.4 - O presente certame será julgado pelo menor preço global.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERENCIA:**

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal ou de Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993.

#### **5. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA.**

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 01 (um) Ônibus tipo executivo com motorista, com capacidade de transportar 46 (Quarenta e seis) passageiros, com ar condicionado, categoria semi-leito ou leito.	Loc.	01	37.166,67	37.166,67
02	Locação de 01 (um) Ônibus tipo low driver com motorista, com capacidade de transportar 44 (Quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, categoria semi-leito ou leito.	Loc.	01	37.166,67	37.166,67
<b>Valor Global Estimado ..... R\$:</b>					<b>74.333,34</b>

**OBS: As despesas com motorista, combustíveis, seguros dos passageiros, manutenção e IPVA dos veículos, todo e qualquer despesas durante a locação dos veículos para executar o presente contrato, será por conta da proponente vencedora do certame.**

#### **6. DA PROPONENTE VENCEDORA.**

6.1 - Deverá prestar os serviços, em boas condições de uso, segurança e higiene;

6.2 - Assumir todos os custos e prejuízos durante a prestação os serviços, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da contratada.

6.3 - Deverá apresentar os ônibus para a viagem dentro da sede do município, sendo que todas as despesas necessárias serão de inteira responsabilidade da empresa contratada vencedora do certame;

#### **7. DO PAGAMENTO:**

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

7.1 - O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) de acordo com o (s) item (ns) constante (s) no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo III) e de acordo com a execução dos serviços, ou a disponibilidade financeiras do Fundo Municipal, desde que os mesmos tenham sido efetivamente prestados, devidamente, atestados pelo fiscal de contrato, sendo que o CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, dos serviços fornecidos se não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

7.2 O pagamento ocorrerá após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações.

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

8.3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos serviços, para a sua devida substituição.

8.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

9.2 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o mencionado neste edital;

9.3 - Arca com as despesas pelo pagamento de combustível, motorista, IPVA, manutenção preventiva e corretiva do veículo e tributos de qualquer natureza durante o período da locação do veículo ora locado.

9.4 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

9.5 - Cumprir os horários designados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

9.6 - Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado apresentar defeitos mecânicos o trajeto da viagem.

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

- 9.7 - Arcar com o pagamento de seguros para todos os tripulantes e passageiros;
- 9.8 - Arcar com as despesas de hospedagem e refeição quando necessário, de todos os tripulantes e passageiros caso o veículo venha apresentar falhas ou defeitos mecânicos no trajeto da viagem.
- 9.9 - A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros no período em que tiver contratado;
- 9.10 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;
- 9.11 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;
- 9.12 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 9.13 - A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;
- 9.14 - Substituir qualquer veículo que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
- 9.15 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços.
- 9.16 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;
- 9.17 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a prestação dos serviços do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

9.18 - Todos os custos relativos a prestação dos serviços correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

**10. – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

Xambioá - To, 23 de Novembro de 2023.

LÍVIO BRITO BRANDÃO  
Pregoeiro Oficial



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

C  
O  
T  
A  
Ç  
O  
E  
S

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:**

- Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To.

<b>Membros da Equipe de Planejamento</b>	<b>Cargos</b>
Chardison Silva Aguiar	Gestor do Municipal de Assistência Social
Marques Nascimento Guimarães	Fiscal do Contrato
Renan Resplandes de Abreu	Presidente da C. P. L.
Fabrino Brito de Moura	Membro
Maria Augusta Ferreira	Membro
Fabio Brito de Moura	Contador

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para executar a locação de 02 (Dois) ônibus com motorista, destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez) km, com data prevista para saída no dia 27 de Fevereiro de 2024 e retorno programado para o dia 03 de Março de 2024, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, em virtude da demanda existente.

As contratações devem ser precedidas de estudos preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, sendo que o Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, realizou um levantamento, para que pudesse realizar o estudo de impacto financeiro sobre a contratação a ser realizada.

A contratação de empresa para executar a locação de 02 (Dois) ônibus com motorista, destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez) km, com data prevista para saída no dia 27 de Fevereiro de 2024 e retorno programado para o dia 03 de Março de 2024 é regido entre outras pela seguinte legislação da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

## **1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - O Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, tem por objetivo o atendimento dos programas socioassistenciais, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades com crianças, adolescentes, adultos e idosos, sendo que todo ano é realizado um passeio com o grupo de idosos alegria de viver do CRAS de Xambioá, e pelo fato de que o município não possui um veículo adequado para executar a referida viagem com conforto para os idosos, necessitando assim, fazer a referida locação para que possa executar com mais eficácia e comodidade a viagem para a Cidade de Natal - RN.

1.2 - A contratação está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2 - Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

## **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que nosso Fundo Municipal de Assistência Social desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário para o atendimento aos programas socioassistenciais, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades com os idosos, sendo que todo ano é realizado um passeio com o grupo de idosos alegria de viver do CRAS de Xambioá - To, e pelo fato de que o município não possui um veículo adequado para executar a referida viagem com conforto para os idosos, necessitando assim a locação para o devido fim.

2.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os interessados concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade da prestação dos serviços. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas em garantir e maximizar a qualidade.

## **3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A contratada deverá disponibilizar 02 (Dois) veículos, sendo 01 (um) Ônibus tipo low driver com motorista, com capacidade de transportar 44 (Quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, categoria semi-leito ou leito e 01 (um) Ônibus tipo executivo com motorista, com capacidade de transportar 46 (Quarenta e seis) passageiros, com ar condicionado, categoria semi-leito ou leito. Não será admitido na execução do contrato e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, como também deverá disponibilizar motoristas devidamente cadastrado na ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres com habilidades e conhecimentos previstos para executar os serviços pretendidos.

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

3.5 - Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da contratante;

#### **4 - SÃO REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3 - Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

4.4 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

4.5 - Poderá ser solicitado do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

4.6 - Apresentação do TAF: Termo de Autorização e Fretamento, para o transporte de pessoas;

4.7 - Comprovação de que os motoristas que conduzirá os veículos, estejam devidamente cadastrado na [Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT](#);

#### **5 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

5.1 - A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais: arts. 170 e 225 da Constituição Federal, no art. 2º, inciso I e no art. 9º da Lei nº 6.938/1981, no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

#### **6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

6.1 - Os serviços necessários serão contratados com base em estimativas das necessidades feitas junto ao nosso Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, estabelecendo-se o custo e observadas as peculiaridades do serviço, conforme quadro das demandas abaixo:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 01 (um) Ônibus tipo executivo com motorista, com capacidade de transportar 46 (Quarenta e seis)	Loc.	01	37.166,67	37.166,67



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

	passageiros, com ar condicionado, categoria semi-leito ou leito.				
02	Locação de 01 (um) Ônibus tipo low driver com motorista, com capacidade de transportar 44 (Quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, categoria semi-leito ou leito.	Loc.	01	37.166,67	37.166,67
<b>Valor Global Estimado ..... R\$:</b>					<b>74.333,34</b>

**OBS: A data prevista para saída do Município de Xambioá será no dia 29 de Fevereiro de 2024 e retorno programado para saída da cidade de Natal - RN, será no dia 03 de Março de 2024.**

## **7 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO**

7.1 - Nos termos da Lei n<sup>o</sup> 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente estudo não se classifica como sigiloso.

## **8 - DESCREVER AQUI A(S) SOLUÇÃO(ÕES) ENCONTRADAS:**

8.1 - Este estudo tem como objetivo apontar a viabilidade técnica financeira para a Contratação de empresa para executar a locação de 02 (Dois) ônibus com motorista, destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez) km, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, em virtude da demanda existente.

8.2 - Esta solução apresenta-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, sendo a opção mais viável e econômica para a instituição.

## **9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1 O objeto é divisível, mais para uma melhor gestão do contrato por parte da contratante, portanto, a mesma decidiu em realizar a licitação na modalidade pregão presencial e julgada pelo critério de menor preço global, por se tratar de serviços que será prestado por apenas um prestador de serviços, nesse momento, está administração entende que tendo somente uma empresa prestadora dos serviços em questão, gerenciando sua execução, acompanhando e controlando todos os serviços, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração pública estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, buscando atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

## **10 - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O representante do Fundo Municipal de Assistência Social anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A fiscalização do contrato a ser celebrado ficara a cargo do Senhor Marques Nascimento Guimarães .

10.5 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

10.6 A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

10.5 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

10.8 O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo

## **11 - INSTITUCIONAL E LEGAL**

11.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

13.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 8.666/93 c/c a Lei 10.520/02, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação.

## **12 - DURAÇÃO DO CONTRATO.**

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

12.2 A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

12.3 No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

12.4 Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros - produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

### **13 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Quanto à possibilidade de subcontratação, o art. 72 da Lei 8.666/93, quando combinado com o art. 78, VI do mesmo diploma, veda a subcontratação total do objeto licitado, na medida em que esse instituto deve ser encarado com excepcionalidade, sob pena de desfigurar o processo de escolha inerente ao próprio procedimento licitatório.

Endossando o parágrafo anterior, esse é o entendimento que o TCU emitiu através do Acórdão 834/2014:

“Tomada de Contas Especial, resultante da conversão de processo de Auditoria, apreciou dano ao erário decorrente de irregularidades verificadas na aplicação de recursos federais repassados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), do Programa Nacional de Transporte Escolar (Pnate), do Programa Saúde da Família (PSF) e do Programa Bolsa Família (PBF).

Entre as ocorrências apontadas, destaca-se a ‘subcontratação ilegal e total do contrato público de prestação de serviço de transporte escolar’, ocasionando prejuízo aos cofres públicos em razão da diferença positiva entre o valor licitado e o valor subcontratado.

Ao analisar as justificativas dos responsáveis, o relator destacou que ‘de acordo com o art. 72 c/c o art. 78, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a subcontratação deve ser tratada como exceção, de tal modo que a jurisprudência do TCU só tem admitido, em regra, a subcontratação parcial e, ainda assim, quando não se mostrar viável sob a ótica técnico-econômica a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do ente contratante’.

Observou ainda, em relação ao caso concreto, que, ‘por meio desse indevido artifício, a empresa contratada passou de fornecedora de serviços a mera intermediária, com o agravante de que os novos serviços foram subcontratados por um valor 48,9 % inferior ao original’.

Considerando que a defesa apresentada não elidiu a irregularidade, ‘tendo em vista que nem mesmo fez alusão à eventual inviabilidade técnica e/ou econômica para a execução do objeto por parte da contratada, além de não justificar o fato de o serviço ter sido subcontratado por valor inferior’, o que trouxe evidente prejuízo para a Administração Pública, o Tribunal, acolhendo o voto do relator, julgou irregulares as contas dos responsáveis, condenando-os solidariamente com a empresa contratada ao pagamento do débito, além da aplicação de multa individual aos envolvidos” (grifou-se).



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

#### **14 - ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, o Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, designada, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública Municipal.

#### **15 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

15.1 - Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15.2 - Além disso, os serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento de nosso Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida;

CHARDISON SILVA AGUIAR  
Gestor do Fundo Municipal

---

## **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

### **FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

Probabilidade:

Baixo       Médio       Alto

Impacto:

Baixo       Médio       Alto

Dano:

Baixo       Médio       Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação de pagamentos dos serviços, do cumprimento de todas as obrigações necessárias.

Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social e Fiscal de Contatos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

Probabilidade:

Baixo       Médio       Alto

Impacto:

Baixo       Médio       Alto

Dano:

Baixo       Médio       Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador de serviços.

Probabilidade:

Baixo       Médio       Alto

Impacto:

Baixo       Médio       Alto

Dano:

Baixo       Médio       Alto

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.

Probabilidade:

Baixo     Médio     Alto

Impacto:

Baixo     Médio     Alto

Dano:

Baixo     Médio     Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

Fase de Seleção do Fornecedor

RISCO 5: Fracasso na Licitação.

Probabilidade:

Baixo     Médio     Alto

Impacto:

Baixo     Médio     Alto

Dano:

Baixo     Médio     Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

Probabilidade:

Baixo     Médio     Alto

Impacto:

Baixo     Médio     Alto

Dano:

Baixo     Médio     Alto

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

Fase de Execução do Contrato

RISCO 7: Atraso no início da execução dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades de nosso Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To.

Probabilidade:

Baixo     Médio     Alto

Impacto:

Baixo     Médio     Alto

Dano:

Baixo     Médio     Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Conclusão, com antecedência dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução dos serviços;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

RISCO 8: Inadimplemento, por parte da contratada, de cláusulas contratuais referentes aos direitos dos empregados alocados na prestação dos serviços.

Probabilidade:

Baixo     Médio     Alto

Impacto:

Baixo     Médio     Alto

Dano:

Baixo     Médio     Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Ampla fiscalização e controle da execução do contrato; utilização correta e regular da conta vinculada no qual será acompanhado pela equipe de gestão e fiscalização de contratos.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação e fiscalização do contrato

CHARDISON SILVA AGUIAR  
Gestor do Fundo Municipal

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Xambioá - To, os preços infra discriminados para, conforme Termo de Referência no anexo I, objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 001/2023.

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Os Serviços deverá ser prestado no prazo máximo de até 12 (Doze) horas, de acordo com recebimento da “Ordem de serviços” expedida pelo órgão solicitante, sendo que a prestação dos serviços será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na “Ordem de serviço”;

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 01 (um) Ônibus tipo executivo com motorista, com capacidade de transportar 46 (Quarenta e seis) passageiros, com ar condicionado, categoria semi-leito ou leito.	Loc.	01		
02	Locação de 01 (um) Ônibus tipo low driver com motorista, com capacidade de transportar 44 (Quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, categoria semi-leito ou leito.	Loc.	01		
<b>Valor Global Estimado ..... R\$:</b>					

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: combustível, motorista, IPVA, manutenção preventiva e corretiva, seguros dos passageiros, custos diretos e indiretos, montagem e desmontagem, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, fretes e serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

.....,..... de .....de 20\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_





Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.**  
**MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS**  
**DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação de empresa para executar a locação de 02 (Dois) ônibus com motorista, destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez) km, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, em conformidade com o edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....,..... de .....de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**  
**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

**Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2023.**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço completo). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Janeiro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

..... de .....de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ – CEP:  
\_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, que possuímos capacidade técnica  
instalada, estruturas e totais condições para em conformidade com os prazos e  
exigência contida no edital desta licitação e seus anexos, para executar o  
contratação de empresa para executar a locação de 02 (Dois) ônibus com motorista,  
destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio  
para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até  
a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez)  
km, objeto desta licitação, em conformidade com as quantidades e especificações  
constantes no Termo de Referência no anexo I.

..... de .....de 20.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº ..... DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023, objetivando contratação de empresa para executar a locação de 02 (Dois) ônibus com motorista, destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez) km, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

..... de ..... de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

**Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.**

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTA EDITAL**

Ilmo. Senhor;  
LÍVIO BRITO BRANDÃO;  
Pregoeiro Oficial.

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do edital e seus anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2023, cujo o objetivo e a contratação de empresa para executar a locação de 02 (Dois) ônibus com motorista, destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez) km, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.  
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2023**

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 14.241.556/0001-84, neste ato representado pelo seu atual Gestor o Senhor CHARDISON SILVA AGUIAR, brasileiro, portador do RG. 110.334 - SSP/TO e do CPF: 775.751.991-87, residente e domiciliado neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa ....., CNPJ n.º..... com sede na ..... n.º ....., bairro ....., cidade ....., vencedora e adjudicatária do Pregão Presencial para registro de preços nº \_\_\_/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços dos serviços discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

**DO OBJETO E PRAZO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a locação de 02 (Dois) veículos, sendo 01 (um) Ônibus tipo low driver com motorista, com capacidade de transportar 44 (Quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, categoria semi-leito ou leito e 01 (um) Ônibus tipo executivo com motorista, com capacidade de transportar 46 (Quarenta e seis) passageiros, com ar condicionado, categoria semi-leito ou leito, destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez) km, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Assistência Social, em virtude da demanda existente.

**DO VALOR E DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela locação do veículo aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO de acordo com a proposta apresentada no valor global de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) brutos, no qual serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira, ficando reconhecidos os direitos do Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

**VALOR GLOBAL ..... R\$:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) brutos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações.

3.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos serviços, para a sua devida substituição.

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

3.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

3.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

3.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

3.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

4.2 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o mencionado neste edital;

4.3 - Arca com as despesas pelo pagamento de combustível, motorista, IPVA, manutenção preventiva e corretiva do veículo e tributos de qualquer natureza durante o período da locação do veículo ora locado.

4.4 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

4.5 - Cumprir os horários designados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

4.6 - Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado apresentar defeitos mecânicos o trajeto da viagem.

4.7 - Arcar com o pagamento de seguros para todos os tripulantes e passageiros;

4.8 - Arcar com as despesas de hospedagem e refeição quando necessário, de todos os tripulantes e passageiros caso o veículo venha apresentar falhas ou defeitos mecânicos no trajeto da viagem.

4.9 - A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros no período em que tiver contratado;

4.10 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

- 4.11 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;
- 4.12 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 4.13 - A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;
- 4.14 - Substituir qualquer veículo que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
- 4.15 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços.
- 4.16 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;
- 4.17 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a prestação dos serviços do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
- 4.18 - Todos os custos relativos a prestação dos serviços correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

### **DA RESCISÃO**

**CLAUSULA QUINTA:** A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

**CLAUSULA SEXTA:** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, conforme o artigo 79 da mesma Lei.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 88 da Lei 8.666/93.





Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

**DO FORO**

CLAUSULA SETIMA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, redigido o contrato, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Xambioá - To, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

CONTRATANTE: CHARDISON SILVA AGUIAR  
Gestor do Fundo Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1) Nome:  
CPF.:

2) Nome:  
CPF.:

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, o Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá, Estado do Tocantins, com sede na Praça da Bandeira nº 101, Centro, Fone: (63) 3473-1602 - Xambioá - To, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de preços nº 001/2023, resolve registrar os preços para futura contratação de empresa para executar a locação de 02 (Dois) ônibus com motorista, destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez) km, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To, em virtude da demanda existente, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato o registro de preço, para a contratação de empresa para executar a locação de 02 (Dois) ônibus com motorista, destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez) km, conforme edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 001/2023 e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços ofertados no pregão presencial para registro de preços nº 001/2023, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no valor global da data da ordem de serviços, independentemente da data, conforme os valores abaixo discriminados:

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

VALOR GLOBAL .....R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) brutos.

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 01 (um) Ônibus tipo executivo com motorista, com capacidade de transportar 46 (Quarenta e seis) passageiros, com ar condicionado, categoria semi-leito ou leito.	Loc.	01		
02	Locação de 01 (um) Ônibus tipo low driver com motorista, com capacidade de transportar 44 (Quarenta e quatro) passageiros, com ar condicionado, categoria semi-leito ou leito.	Loc.	01		
<b>Valor Global Estimado ..... R\$:</b>					

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da contratante, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de prestação do serviço acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial e publicação no Placard Oficial da Prefeitura, para efeito do pagamento dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 A Administração não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o funcionamento de nossa Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - To.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a prestação dos serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 O contrato de prestação dos serviços apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de serviços emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a detentora terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela detentora, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social - CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de serviços expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresso anuência da detentora e necessidade da Administração.

5.6 As ordens de serviços, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de prestação dos serviços (salvo se através de facsímile), a detentora deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 A detentora obriga-se a prestação dos serviços com zelo e de qualidade. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços.

5.8 Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.10 O prazo máximo para a prestação dos serviços será de até 12 (Doze) horas, de acordo com o anexo I.

5.12 A detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, em razão da execução da prestação dos serviços decorrentes da presente Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento da prestação dos serviços ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

6.2 Para processar-se o pagamento, a detentora deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

6.2.1 Nas hipóteses em que a detentora deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela contratada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a detentora ou a critério da Secretaria de Finanças.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal ou de Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art.7º, §2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais na Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a prestação dos serviços.

8.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de prestação dos serviços (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.3 Pelo retardamento da prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

10.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

10.1.2 Não firmar contratos de prestação dos serviços ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Xambioá - To, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, redigido o contrato, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Xambioá - To, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

CONTRATANTE: CHARDISON SILVA AGUIAR  
Gestor do Fundo Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

**ANEXO XI**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, de nenhuma natureza no serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Por ser verdade firmo a presente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome e cargo do representante legal



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Xambioá  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CNPJ: 14.241.556/0001-64

---

**ANEXO XII**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Xambioá- To, em licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2023, no qual tem como objetivo a contratação de empresa para executar a locação de 02 (Dois) ônibus com motorista, destinado a viagem com os idosos do grupo alegria de viver do CRAS, no passeio para a Cidade de Natal - RN, com distancia da sede do Município de Xambioá até a Cidade de Natal - RN e de aproximadamente de 1.810 (Mil e oitocentos e dez) km, em virtude da demanda existente, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de .....de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: \_\_\_\_\_